

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 221**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A
– INCIDENTE COM A BARCA
VITAL BRASIL EM 22/03/09 –
LINHA PAQUETÁ X PRAÇA XV –
DECIDE ABSOLVER A
CONCESSIONÁRIA DADA A
INEXISTENCIA DE OFENSA AO
CONTRATO E À LEI E
DETERMINA O ARQUIVAMENTO
DO PROCESSO**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº.
E-12/010.066/2009, por unanimidade dos Conselheiros Votantes**

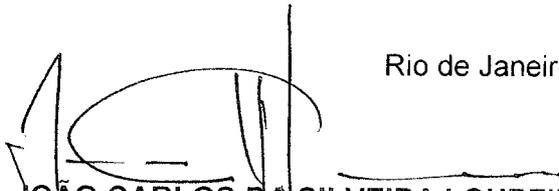
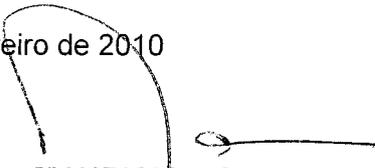
DELIBERA:

**Art 1º – Absolver a Barcas S/A pelo incidente ocorrido no dia 22/03/2009 durante o trajeto
Paquetá x Praça XV, vide a culpa não ter sido comprovadamente da concessionária, mas sim,
por uma fortuita e imprevisível ocorrência, não se configurando, portanto, em ofensa ao
contrato ou a dispositivo legal.**

**Art 2º – Determinar a SECEX tomada de providências administrativas no sentido do
arquivamento do presente feito.**

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2010


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento
MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro - 3º Votante
LUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Revisor